



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Lei nº 246

Dispõe sobre Construção da estação rodoviária e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica retirada do uso comum do povo e transferida para o domínio privado do Município a área necessária a construção da Estação rodoviária, conforme planta, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica aprovada a planta anexa, parte integrante desta lei, para construção da Estação rodoviária e urbanização da praça Artur Bernardes.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir concorrência pública, por edital, para a execução dos serviços de construção e exploração da estação rodoviária, observados os requisitos legais para a mesma concorrência.

Parágrafo único - O contrato resultado da concorrência pública entre a Prefeitura e a firma vencedora da concorrência será objeto de deliberação da Câmara.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica 4 de novembro de 1957

Antônio Dias
Prefeito

Julia Valle Cordeiro
Secretario